Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 56.100,00 e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

0702 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
1043- Construção da Escola Campo;
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (446) .....R$ 56.100,00;

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recursos o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2016, no montante de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de maio de 2017.

ELIR ANTÔNIO SARTORI
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 028/2017

Sério, 18 de maio de 2017.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

Sempre quando estamos diante de um convênio com a união, é preciso que se verifique em nosso ordenamento orçamentário, uma contrapartida equivalente a um certo percentual. Esta, é uma prerrogativa que se verifica como requisito para a concessão de verbas para a realização de determinada obra.

Visto que a nossa Escola Rural foi obtida através de verbas Federais, é preciso que o Município dê em contrapartida um certo valor, o qual servirá para pagamento de parcela do montante devido à Construtora que realizou o serviço. Sendo que todos os procedimentos Legais foram observados na referida obra, tem-se como dever da Administração, efetuar este pagamento, o qual, configura a última parcela de nossa contrapartida.

Assim, para que consigamos fazê-lo, é necessário que esta dotação esteja prevista em nosso Orçamento, advindo então a necessidade desta suplementação.

Pelo acima exposto, Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da presente matéria com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

Exmo. Sr.
MARCIANO ANTONIO FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS